

**PORNOGRAFIA DE VINGANÇA:**

basta um clique

Autoras: Stéfani Meneguette dos Santos; Lais Cristina Barbieri Brehm

Orientadora: Raquel Lopes Sparemberger

Instituição: Fundação Escola Superior do Ministério Público – FMP

Linha 01: Tutelas à efetivação de direitos públicos incondicionados

O presente trabalho possui como principal objetivo a análise de um fenômeno conhecido como pornografia da vingança ou *revenge porn*, que consiste na exposição de fotos ou vídeos íntimos sem o consentimento da vítima, por meio da internet com o fim de denegrir a imagem, a honra e a dignidade da pessoa humana, causando consequências desastrosas para as vítimas. Na maioria esmagadora das vezes as vítimas atingidas são as mulheres, tendo a violação da sua privacidade e intimidade ao serem expostas através do mundo virtual, sendo assim, a pornografia de vingança se configura como uma violência de gênero, tendo como principal fator a opressão da sexualidade da mulher, além da culpabilização da própria vítima. Segundo a revista Época (2016), a disseminação de pornografia não consentida na internet não se configura unicamente como um problema da esfera digital, mas como um crime, amparado em uma legislação ainda incipiente. No crime de pornografia da vingança verifica-se uma disparidade de gênero, uma vez que 81% das vítimas atendidas pela ONG Safernet (que é referência no combate à violação de direitos humanos na internet) são mulheres. A prática deste crime virtual tem como principal motivação a vingança por ciúmes, ou inconformidade com o término de um relacionamento, expondo a vida da vítima na internet com o objetivo de humilhá-la. Pretende-se demonstrar que a legislação vigente não tem sido suficiente para coibir a prática deste crime e para proteger as mulheres que já foram atingidas por tal crime visto que na maioria das vezes o agressor não é responsabilizado na mesma proporção das consequências que seus atos produzem na vida das vítimas. Deve-se ressaltar que apesar de a legislação atual conceituar tal crime como injúria e difamação, a exposição da vida pessoa de alguém viola diretamente direitos fundamentais assegurados pela Constituição Federal como a honra, a imagem, o decoro, a intimidade, privacidade, a liberdade, segurança, dignidade humana e a integridade emocional, sendo assim fica evidente a gravidade dos efeitos gerados por tal crime tão fácil e rápido de ser cometido através do avanço desenfreado da tecnologia. Busca-se compreender como o ordenamento jurídico brasileiro trata da questão, analisando leis, projetos de leis e jurisprudência que visam proteger a mulher vítima de pornografia de vingança. O Método adotado é o dialético e a técnica de pesquisa bibliográfica.

Palavras-chave: Pornografia de vingança. Violência de gênero. Vítima. Direitos fundamentais. Impunidade.